



2º (SEGUNDO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º (PRIMEIRO) – TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 079/2018 - ID 1273/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CAPEL ELÉTRICA EIRELI-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAPEL ELÉTRICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Manoel Ribas, Nº1. 244, Centro, na Cidade de Paranaíba-PR Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 21.056.639/0001-69, neste ato representado por Rosemary Marques Rasmussen, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, Nº 1866, Jardim Ouro Branco, Centro, CEP: 87.704-000 inscrito no CPF/MF Sob nº 828.341.139-04, RG Nº 2.037.810-7 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2019 até 31 de agosto de 2019.



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DO PREÇO**

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto no referido contrato, nos limites permitidos por lei, um aumento de 25% dos itens em anexo, totalizando o valor de R\$ 21.143,05 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 28 de junho de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Rosemairy Marques Rasmussen
CAPEL ELÉTRICA EIRELI-ME

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 079/2018 - ID 1273/2018

Assunto: Aditamento de Prazo e Valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI-ME

CNPJ/MF N.º 21.056.639/0001-69

OBJETO DO ADITAMENTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2019 até 31 de agosto de 2019.

DO PREÇO

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto no referido contrato, nos limites permitidos por lei, um aumento de 25% dos itens em anexo, totalizando o valor de R\$ 21.143,05 (vinte um mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018.

Mirador-Pr, 28 de junho de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal